



REGULAMENTO

VILA RUIVA MEDIEVAL 2019

A Feira Medieval de Vila Ruiva – “Vila Ruiva Medieval”, pretende ser um espaço de animação e convívio cujo objetivo é dar a conhecer ao público, residente e visitante, a vivência quotidiana na Idade Média.

Receber mercadores, artesãos, regatões e artífices de outrora num espaço nobre da Vila, como é a zona onde em tempos esteve erigido o Castelo, é um convite a uma viagem ao passado e à história da urbe Vilaruivense, num cenário onde se misturarão pregões, lutas e tormentos próprios da idade média.

O presente regulamento tem como propósito a maximização da recriação histórica de uma feira medieval, como também o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, regatões e artífices interessados.

Artigo 1.º

Objeto

É objeto do presente regulamento disciplinar a atribuição de espaços para exploração na Feira Medieval de Vila Ruiva – Vila Ruiva Medieval.

Artigo 2.º

Características e objetivos

1. O evento “Vila Ruiva Medieval” possui características muito especiais na medida em que se trata de uma feira temática e, que se pretende, de cariz medieval. Neste sentido, não deve ser interpretada com uma habitual feira de artesanato.
2. A moeda em circulação é o euro, no entanto os preços devem ser expressos em reais, sendo o valor do real igual ao valor do euro.
3. São objetivos gerais:
 - a) Promover a História como espaço de convívio e reflexão para melhor entender o presente;
 - b) Função pedagógica/lúdica;
 - c) Sensibilizar os jovens e a população em geral para a História da Vila e a sua importância.
4. São objetivos específicos:
 - a) Recriação de artes e ofícios característicos da Idade Média;
 - b) Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais;
 - c) Recriação de artesanato medieval;
 - d) Dinamização cultural da freguesia.

Artigo 3.º

Local da iniciativa

A Feira “Vila Ruiva Medieval” decorrerá nas seguintes ruas da Vila:

- Rua 25 de Abril;
- Rua Nova do Castelo;
- Rua Alto da Eira.

Artigo 4.º

Período e Horário de funcionamento

1. Os espaços têm que estar abertos ao público nos dias em que decorre o evento.
2. O horário de funcionamento dos estabelecimentos é o seguinte:
 - a) O mercado funciona entre as 10h00 e as 24h00;
 - b) As tavernas funcionam entre as 10h00 e as 02h00, à exceção do domingo em que apenas funcionam até às 24h00.

Artigo 5.º

Entidades Responsáveis pela organização do evento

A organização é da responsabilidade conjunta da Junta de Freguesia de Vila Ruiva e da Companhia de Teatro Vivarte.

Artigo 6.º

Participantes

1. Podem participar todos os artífices, artesãos, mercadores e regatões que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.
2. Para o efeito do presente Regulamento, são considerados:
 - a) Artesãos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
 - b) Artífices: todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;
 - c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios;
 - d) Regatões com ou sem ponto fixo de vendas: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ou sem ponto de venda definido;

- e) Tavernas: todos os que promovam o pequeno comércio de bebidas e bens alimentares relacionados com a época medieval.
- 3. Os Regatões só podem promover a venda de bolaria e salgados relacionados com a época e não podem servir pratos quentes.
- 4. Os exploradores das tavernas só podem promover a venda de bebidas e comidas relacionadas com a época. Devem utilizar cartuxos de papel reciclado, para envolver as garrafas de água, latas e outros derivados, quando não for possível, a utilização de material medieval.

Artigo 7.º

Valor de participação

1. Os candidatos selecionados ficaram sujeitos ao pagamento de €200, no caso das tavernas, e a €40 nos restantes casos, tendo em conta os seguintes requisitos:
 - a) Artesãos, Mercadores e Regatões com ponto fixo de venda; Espaço pretendido até 3 metros lineares;
 - b) Como alguns dos espaços a ocupar, pelos artesãos e mercadores podem exceder as medidas de referência na alínea anterior, cabe à organização fazer a análise das mesmas, após a apresentação de cada candidatura e informar o candidato da sua forma de participação.
2. Os artesãos ao vivo não estão sujeitos a qualquer taxa.
3. Os participantes devem efetuar o pagamento no ato da inscrição, podem fazê-lo por transferência bancária, cheque ou ainda no recinto da Feira (junto do secretariado) antes da ocupação do espaço.

Artigo 8.º

Caução

1. Acresce ao valor anteriormente mencionado, a caução no valor de €50 euros as tavernas e €25 para os restantes, a devolver no final do evento, caso o participante não cause danos ou desrespeite, seja a que título for, o presente Regulamento.
2. Os artesãos ao vivo não pagam qualquer caução.

Artigo 9.º

Abertura e análise das candidaturas

1. A abertura e análise das candidaturas será feita por um júri constituído por 2 elementos pertencentes ao executivo da Junta de Freguesia de Vila Ruiva e por um elemento pertencente à companhia de teatro Vivarte.
2. A abertura das candidaturas terá lugar, em sessão reservada, no edifício da Junta de Freguesia, no dia imediatamente a seguir ao encerramento das candidaturas.
3. Os critérios nos quais se baseia a atribuição dos espaços são os seguintes:

- a) Rigor histórico/colaboração e animação – 40%;
 - b) Originalidade e qualidade das propostas -40%;
 - c) Histórico de Participação – 20%.
4. O júri seleciona as melhores candidaturas, indicando cinco suplentes, os quais substituem qualquer um dos participantes, em caso de desistência ou exclusão.
 5. O Júri reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.
 6. A decisão do júri não é passível de recurso.
 7. Os resultados da análise e seleção das candidaturas é comunicada por escrito aos respetivos candidatos.
 8. Em caso de desistência, o participante deve informar a Comissão Organizadora até quinze dias antes do início do evento, sob pena de exclusão do mesmo na próxima edição.

Artigo 10.º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser instruídas obrigatoriamente com os seguintes elementos:
 - a) Descrição do material/produtos para venda com respetivo preço de referência;
 - b) Fotografias recentes do referido material;
 - c) Ficha de candidatura;
 - d) Os concorrentes que possuam tenda própria devem apresentar uma fotografia da respetiva tenda.
2. Os documentos atrás mencionados devem ser entregues em mão ou enviados até 15 dias antes da realização do evento para:

Morada:

Junta de Freguesia de Vila Ruiva

Praça da República, n.º 27

7940-453 Vila Ruiva

email – vilaruiva_jf@sapo.pt
3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a não autorização de instalação ou a perda dos valores pagos.

Artigo 11.º

Critérios de localização

A distribuição dos espaços a explorar é atribuída aos candidatos pela Junta de Freguesia em função da sua área de produtos.

Artigo 12.º

Deveres dos participantes

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização da feira medieval de Vila Ruiva os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;
- b) Os participantes têm que decorar os seus espaços e devem obedecer às seguintes orientações:
 - i) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;
 - ii) Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas, sendo os trajes da responsabilidade dos participantes sob orientação da organização;
- c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- d) É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, sob pena de ser excluído do evento;
- e) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da feira, indicado no artigo 4.º deste Regulamento;
- f) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à organização, requerendo o horário que pretendem praticar;
- g) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar a perda de lugar na próxima feira;
- h) As tendas devem estar devidamente equipadas até às 10 horas do primeiro dia do evento;
- i) O levantamento dos materiais deverá ser efetuado no dia seguinte ao do término do evento;
- j) É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens;
- k) Os participantes não podem publicitar no interior ou exterior das tendas qualquer marca ou produto;
- l) Os participantes devem sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados;
- m) A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se ao direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados pela organização e, consequentemente, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos no último dia de evento;

- n) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esteja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, como por exemplo a chuva;
- o) Os participantes devem precaver-se de proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climáticas adversas (ex: oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização;
- p) Todos os participantes na feira medieval que, no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.

Artigo 13.º

Deveres da organização

Constituem deveres da organização:

- a) Instalação elétrica (apoio técnico durante o evento);
- b) Limpeza do recinto da feira;
- c) Animação;
- d) Segurança do espaço público no recinto ocupado pela feira, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos ou danificação de materiais.

Artigo 14.º

Transmissão de direitos

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

Artigo. 15.º

Aceitação das normas

1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste Regulamento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos artigos anteriores determinará a extinção do direito à participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização. Este procedimento decorrerá da seguinte forma:
 - a) Chamada de atenção;
 - b) Repreensão por escrito;
 - c) Exclusão imediata do evento;
 - d) Extinção do direito de participação em edições futuras.

Artigo 16.º

Logótipos

Não é permitida a utilização dos logótipos do evento “Vila Ruiva Medieval”, ou qualquer logótipo das entidades organizadoras e patrocinadoras sem prévia autorização da organização.

Artigo 17.º

Integração de lacunas

Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

